

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA			
PROCESSO	FOLHA	RJ	26
9324	76	PM	

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 13 / 03 / 2019

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 13 / 03 / 2019

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), _____
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 15 / 03 / 2019

Director DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 5032/2018

Reunião : 15ª Sessão Ordinária
 Data : 13/03/2019 - 17:44:57 às 17:45:38
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:45:10
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	17:45:04
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:45:02
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:45:01
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:45:06
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:45:12
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:45:05
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:45:07
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:45:18
25	Virginia Brandão	PPS	Sim	17:45:10
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:45:06

Totais da Votação :

SIM
11

NÃO
0

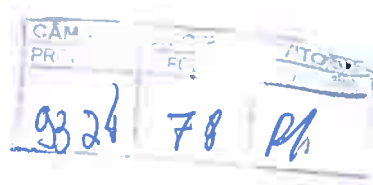
TOTAL
11

PRESIDENTE

SECRETARIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



OF.PRE. AUT. Nº 370

Vitória, 15 de Março de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.150/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 5032/2018**, de autoria do **Vereador Wanderson Marinho**, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de Março de 2019.

Atenciosamente,


Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **1336134/2019** Prioridade **EXPRESSA**
Data 19/03/2019 Hora 17 22
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 370/2019
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Proc. 9324/2018 - CMV/DEL



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.150

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 5032/2018**, envia-o ao Prefeito na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Declara de Utilidade Pública a
Academia Maçônica de Letras do
Espírito Santo.**

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública a Academia Maçônica de Letras do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de Março de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 16 de Abril de 2019.


Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

1

2



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9324	81	

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 071

Vitória, 22 de Abril de 2019.

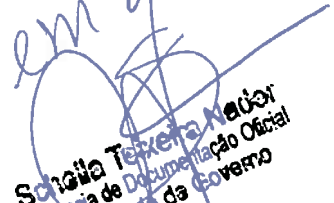
Assunto: **Lei Promulgada**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.500/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 5032/2018**, de autoria do Vereador **Wanderson Marinho** publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 18 de Abril de 2019.

Atenciosamente,


Cléber José Félix
PRESIDENTE

Decidi em 20/04/2019

Schella Teixeira Nogueira
Gerência de Documentação Oficial
Secretaria da Governo

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 9.324/2018 - CMV



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9324	82	

LEI Nº 9.500/2019

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>28</u> / <u>04</u> / <u>19</u> Rubrica

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Declara de Utilidade Pública a
Academia Maçônica de Letras do
Espírito Santo.**

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública a Academia Maçônica de Letras do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 16 de Abril de 2019.

**Cléber José Félix
PRESIDENTE**

Proc. nº 9324/2018



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9324	83	41
www.cmv.es.gov.br/diario		

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 968 Ano VII

Vitória (ES), Quinta-feira, 18 de Abril de 2019.

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 9.500/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Declara de Utilidade Pública a Academia Maçônica de Letras do Espírito Santo.

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública a Academia Maçônica de Letras do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 16 de Abril de 2019.

CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 9.501/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Dispõe sobre a tarifa social de água e esgoto para as pessoas inscritas no cadastro único – CAD, no Município de Vitória.

Art. 1º. As pessoas inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do governo Federal – CadÚnico, deverão ter direito à tarifa social concedida pela Concessionária de água e esgoto.

Art. 2º. O desconto, decorrente da Tarifa Social, será implementado pela concessionária de água e esgoto contratada pelo município de Vitória, de acordo com a faixa de consumo da residência.

Art. 3º. O beneficiário terá que comprovar sua inscrição do CadÚnico, atualizado, no ato do pedido de desconto à Concessionária de água e esgoto.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber, após a vigência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 16 de Abril de 2019.

CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

